



ref 006/08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 257 DE 13 de Março DE 2008

Sancionado em 13/03/08
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** para atendimento de despesas – Programa Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0008. Administração Executiva
- 02.12.12.361.0008.2.032 – Ensino Fundamental – Transporte
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica - Outros.....R\$100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR = R\$100.000,00

Art. 2º -O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.361.0018.1.006 – Ensino Fundamental – Manutenção
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações R\$70.000,00

- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.361.0018.2.030 – Ensino Fundamental – Manutenção
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – Outros R\$30.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de Maio de 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal